



Publicado em Placar
Em 20/02/98

Marcia Adriane
Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

DECRETO N.º 024/98

De 20 de Fevereiro

de 1998

Declara ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do poder Executivo do Município de Palmas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo, os dias 23 e 25 de fevereiro, este até as 13 horas.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições que, por sua natureza, exijam regime de plantão permanente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1998. 9º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

TIBÚRCIO TOLENTINO
Secretário do Governo Municipal